

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA
REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 1240 / 2025

Porto Alegre, 27 de março de 2025.

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei Complementar que autoriza o Município de Porto Alegre a alienar imóvel doado ao Município, com encargos, pelo Estado do Rio Grande do Sul, à Cooperativa Habitacional Trabalhadores do Lami (COOPLAMI), para fins de construção de moradias de interesse social, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssima Senhora Vereadora Nádia Gerhard,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/25.

Autoriza o Município de Porto Alegre a alienar imóvel doado ao Município, com encargos, pelo Estado do Rio Grande do Sul, à Cooperativa Habitacional Trabalhadores do Lami (COOPLAMI), para fins de construção de moradias de interesse social.

Art. 1º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a alienar para a Cooperativa Habitacional Trabalhadores do Lami (COOPLAMI), o imóvel registrado sob Matrícula nº 149.916, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* deste artigo é assim descrito: LOTE 1, da quadra “B” do “LOTEAMENTO EDGAR PIRES DE CASTRO”, com área superficial de 25.298,89m², localizado no Bairro Belém Novo, no quarteirão formado pela Avenida Edgar Pires de Castro, Rua 8841 e Rua 8842 e propriedade que é ou foi de Camilo Guaspari, na esquina da Avenida Edgar Pires de Castro com a Rua 8841, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao Sudoeste, em 2 (dois) segmentos: o primeiro inicia na divisa Sudeste e segue por uma extensão de 65,60m e o segundo, infletindo para a direita, por uma extensão de 3,76m, fazendo frente para a Avenida Edgar Pires de Castro; ao Nordeste, em 2 (dois) segmentos: o primeiro inicia na divisa Sudeste e segue por uma extensão de 102,58m e o segundo, infletindo para a esquerda em linha curva, por uma extensão de 4,37m, fazendo frente para a Rua 8842; ao Sudeste, em 2 (dois) segmentos: o primeiro inicia na divisa Sudoeste e segue por uma extensão de 296,86m e o segundo, infletindo para a esquerda, por uma extensão de 20,53m, fazendo divisa com propriedade que é ou foi de Camilo Guaspari; e, ao Noroeste, por uma extensão de 291,75m, fazendo frente para a Rua 8841; existe sobre o terreno a casa de nº 5060, da Estrada Edgar Pires de Castro.

Art. 2º A alienação a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar, constitui o encargo da doação do referido imóvel ao Município, conforme art. 6º da Lei Complementar nº 14.184, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de Porto Alegre a alienar, à Cooperativa Habitacional Trabalhadores do Lami (COOPLAMI), imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, cuja doação, com encargos, ao Município, fora autorizado pela Lei nº 14.184, de 17 de janeiro de 2025.

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação desta Câmara tem por objetivo obter a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa cumprir o encargo da doação do imóvel identificado no art. 1º, obedecendo, também, ao art. 6º da Lei 14.184, de 2025.

Tal se faz necessário para honrar a parceria entre a Prefeitura de Porto Alegre, o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), o Estado do Rio Grande do Sul e a COOPERATIVA COOPLAMI, decorrente do Termo de Cooperação (Contrato Registrado SECON Nº 76802 / 2022 - SEI Nº 19.14.000002407-3), viabilizando empreendimento que tem por finalidade o atendimento das famílias oriundas da ação de despejo da “Comunidade Atílio Superti”.

A Cooperativa COOPLAMI, conforme o Termo de Cooperação e o art. 4º da Lei nº 14.184, de 2025, assume o compromisso de promover, no respectivo imóvel, a edificação de 144, casas destinadas aos antigos moradores da ocupação localizada na Rua Atílio Superti, nº 580, nº 600 e nº 620.

A área recebeu gravame de AEIS III em setembro de 2005 e a Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento (CAUGE) aprovou diretrizes urbanísticas. No mesmo ano, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (CMDUA) aprovou o projeto e em fevereiro de 2006, o DEMHAB ingressou com a aprovação do Projeto de Condomínio por Unidades Autônomas junto a SPM, com o seguinte Expediente Único: 002. 314.380.00.5.

A área foi submetida à modalidade de loteamento com execução de sistema viário, equipamentos comunitários na forma de parque, bacia de amortecimento e creche. Com a divisão da área, uma quadra com área aproximada de 2,5 ha foi cedida pelo Governo do Estado RS para que o DEMHAB desenvolvesse projeto de condomínio.

O Município de Porto Alegre busca, portanto, a autorização desta Casa para, após já ter sido autorizado o recebimento da doação, com encargos, do imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, pela Lei 14.184, de 17 de janeiro de 2025, alienar o mesmo imóvel à COOPLAMI, prosseguindo em mais uma etapa para a concretização do Termo de Cooperação firmado.

Nesse sentido, a alienação para fins de regularização fundiária trará para o Município contrapartidas de interesse público, qual seja, a diminuição do *déficit* habitacional do Município de Porto Alegre.

Senhora Presidente, estas são as razões que exponho, ao tempo que submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 27/03/2025, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33000362** e o código CRC **115D7737**.
